



ANÁLISE DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017 NA VISÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE FAVENI

Michele Paquini Farias Bindaco¹, Mônica de Oliveira Costa², Farana Mariano³,
Weven Feitosa⁴, Sabrina Pianzoli⁵, Laisi Bellon⁶

¹ Graduanda em Ciências Contábeis, FAVENI michelepaquinifb@gmail.com

² Graduanda em Ciências Contábeis, FAVENI coordenacaocont@faveni.edu.br

³ Mestre em Ciências Contábeis, FAVENI faranamariano@yahoo.com.br

⁴ Mestre em Ciências Contábeis, FAVENI wevenfeitosa@hotmail.com

⁵ Mestre em Administração, FAVENI coordenacaoadm@faveni.edu.br

⁶ Mestre em Engenharia, FAVENI coordenacaoambiental@faveni.edu.br

Resumo: O presente trabalho buscou verificar qual a percepção dos alunos do curso de Ciências Contábeis da Faveni em relação à Reforma Trabalhista de 2017. Para tal, a metodologia adotada regrou-se na pesquisa do tipo descritiva com uma abordagem quantitativa. Os estudos apontaram a necessidade da Reforma, como ela sendo positiva, apesar do resultado obtido com a Reforma ter sido considerado pouco satisfatório. Os resultados mostraram que os alunos têm conhecimento parcial sobre a Legislação Trabalhista e sobre a Reforma, mas uma parcela significativa demonstrou indiferença em relação ao assunto. Conclui-se que, diante das informações obtidas, que a maioria concorda parcialmente com as questões abordadas a respeito da Reforma Trabalhista de 2017 e relativa parcela não tem opinião definida sobre a mesma.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista; Legislação Trabalhista; Percepção dos Estudantes;

Área do Conhecimento: Especificar a Área de conhecimento (conferir no site do evento as áreas de conhecimento; colocar a grande área e não as sub-áreas).

1 INTRODUÇÃO

A mais recente Reforma Trabalhista no Brasil foi sancionada pelo Presidente da República, Michel Temer, no dia 13 de julho, e entrou em vigor no país em 11 de novembro de 2017, na qual esta reforma traz significativa mudança na Consolidação das Leis do Trabalho.

A legislação trabalhista deve estar em consonância com o sistema econômico, social, político e institucional. Com o crescimento desenfreado do desemprego e do índice de quebra das empresas, fez emergir a necessidade da modificação tal das legislações tributárias, eleitorais, política e trabalhista. Esta última, por sua vez, sofreu atualização, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Baseando-se neste contexto, emerge na consciência da sociedade brasileira um novo conteúdo a ser entendido e suas consequências, avaliando o panorama legal das relações de trabalho (BELTRAMELLI NETO, 2017). Novas discussões, interpretações e reivindicações surgirão, mas o novo contexto da modernização destas leis amenizará um cenário que anda em desgaste total.

Sabemos que este cenário interfere diretamente no trabalho do profissional da contabilidade, em especial aquele responsável pelo departamento pessoal. Este profissional é aquele apto e qualificado em auxiliar e prestar informações às empresas atuantes no mercado e com profissionais registrados. É o contador que faz a ponte entre tais empresas e governo.

É nesse contexto que surge o problema de pesquisa a ser investigado, uma vez que os futuros profissionais, responsáveis por esta área, encontram-se em formação e devem estar atentos às transformações que impactam sua profissão, assim tem-se o seguinte questionamento: Qual a percepção dos alunos do curso de Ciências Contábeis da FAVENI em relação à Reforma Trabalhista de 2017?

Desta forma, o presente trabalho visa levantar a percepção dos alunos em relação às modificações feitas na legislação, visto que as mesmas afetam a vida profissional daqueles que podem ser consideradas o foco dessa mudança: os brasileiros.

“A nova legislação trabalhista representa urgente desafio interpretativo [...]. É essencial investigar os fundamentos de tais preceitos, para que saibamos discernir a pertinência e validade do seu caráter jurídico” (MENEZES, 2002, p. 5).

Entendendo que o estudante de Ciências Contábeis é o futuro profissional a adentrar na carreira já com as modificações em vigor, e é este (profissional) quem estabiliza a relação de emprego entre empregado e empregador, equilibrando as exigências das leis e o seu cumprimento, fica assim justificada a relevância desta pesquisa, visto que contribuirá para ampliar o conhecimento a respeito da Reforma Trabalhista de 2017.

2 METODOLOGIA

A metodologia adotada no presente estudo regrou-se na pesquisa do tipo descritiva, utilizando-se a técnica de coleta de dados com amostra do tipo não-probabilística por conveniência, que assim é definida por Ochoa (2015) por conter a característica da disponibilidade imediata, como por exemplo os alunos em sala de aula, o que proporciona rapidez e baixos custos para se obter os resultados.

Fez-se necessário o uso de bibliografia mista de coleta de dados, com a coleta de dados primários, como o questionário a ser aplicado e de dados secundários, com informações obtidas em artigos, no legislativo brasileiro e em livros. “Os dados assim obtidos garantem uma visão enriquecida e mais completa acerca do fenômeno estudado.” (HOPPEN; LAPOINTE; MOREAU 1996, p. 18).

A unidade de análise da pesquisa será a Faculdade de Venda Nova do Imigrante, FAVENI, mantido pelo Instituto de Educação Século XXI - EPP, credenciada pela Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto de 2002, credenciada pela Portaria nº 780, de 26 de junho de 2017.

O instrumento utilizado para coleta de dados será questionário estruturado não disfarçado, com 10 questões fechadas de múltipla escolha, onde segundo Carnevali e Miguel (2001), o respondente sabe qual é o objetivo da pesquisa.

Os critérios usados para a análise de dados, de acordo com Malhotra (2006) será quantitativa, pois esta metodologia (...) procura quantificar os dados, e geralmente aplica alguma forma de análise estatística.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresenta-se nesta parte da pesquisa o perfil dos respondentes e sua percepção em relação à Reforma Trabalhista de 2017.

4.1 PERFIL DOS RESPONDENTES

Verificou-se que a maioria dos respondentes (44 dos 51), trabalha e estuda simultaneamente, o que corresponde a 86,27% e que 13,73% (7 dos 51) afirmaram apenas estudar. Quanto ao gênero dos mesmos, cerca de 45,09% declaram-se do gênero masculino e 54,91% do feminino, demonstrando certo equilíbrio. Em relação à idade 46 estudantes enquadraram-se na faixa etária que compreende dos 18 aos 25 anos, correspondendo a 90,19%. Já na faixa dos 31 aos 35 anos é representada por 7,84% dos respondentes e acima dos 36 anos apenas 1,97%. Mostrando o estudo que a população abordada é na maioria jovem.

4.2 PERCEPÇÃO DOS RESPONDENTES EM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A percepção dos estudantes em relação à Legislação Trabalhista brasileira é apresentada na Tabela 1. No que se refere ao conhecimento dos estudantes em relação à Reforma Trabalhista, de acordo com os resultados obtidos do questionário aplicado 88,23% afirmaram conhecer a Legislação Trabalhista parcialmente, o que corresponde a 45 dos 51 respondentes, seguidos por 9,80% dos que disseram desconhecer totalmente a legislação trabalhista e 1,97%, correspondente a 1 estudante que afirmou conhecê-la totalmente.

Ressaltando que a Disciplina de Legislação Social e Trabalhista, é ministrada apenas no 4º período do Curso de Ciências Contábeis.

Tabela 1. Percepção dos estudantes em relação à Legislação Trabalhista.

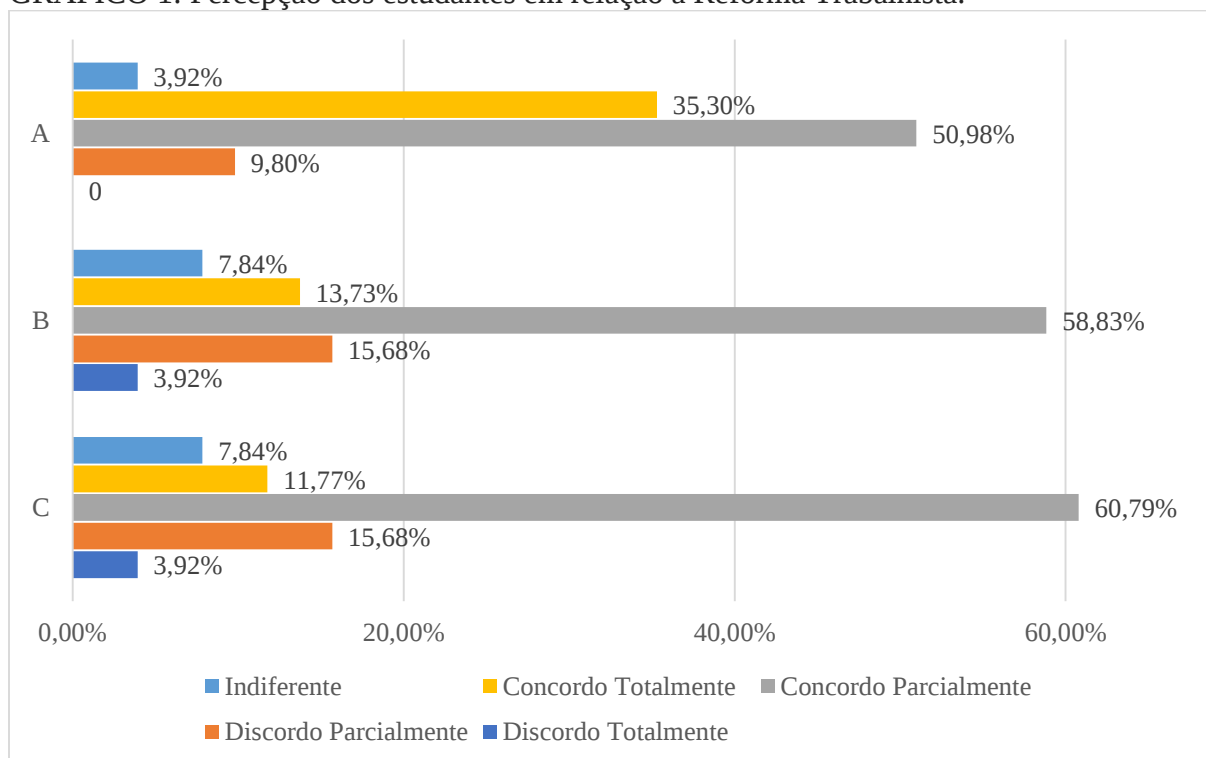
OPÇÕES	PERCENTUAL (%)	NÚMERO DE RESPONDENTES
Conheço totalmente	1,9	1
Desconheço totalmente	9,8	5
Conheço parcialmente	88,3	45
Total	100	51

Fonte: Dados da pesquisa.

4.3 PERCEPÇÃO DOS RESPONDENTES EM RELAÇÃO À REFORMA TRABALHISTA

A Reforma Trabalhista, sancionada pelo então presidente Michel Temer, no ano de 2017, trouxe não apenas mudanças na legislação, mas novas responsabilidades aos contadores, como por exemplo o intermédio entre empregador e empregado na rescisão contratual conforme diz o Artigo 477 da CLT, que reforça assim a necessidade de o contador ter conhecimento básico sobre as leis trabalhistas de nosso país, bem como uma ideia sobre tal. Baseado nesse princípio, foi elaborado o Gráfico 1 que apresenta as seguintes informações obtidas com a aplicação do questionário, na Faculdade Faveni.

GRÁFICO 1: Percepção dos estudantes em relação à Reforma Trabalhista.



Fonte: Dados da Pesquisa.

Em que: A: A reforma foi necessária? B: A reforma foi positiva? C: Foi vantajosa para os empregadores?

Verifica-se que 50,98% dos estudantes concordaram parcialmente com a necessidade da Reforma Trabalhista, enquanto 9,80% discordaram parcialmente. No entanto, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Martins Filho, afirmou em evento da

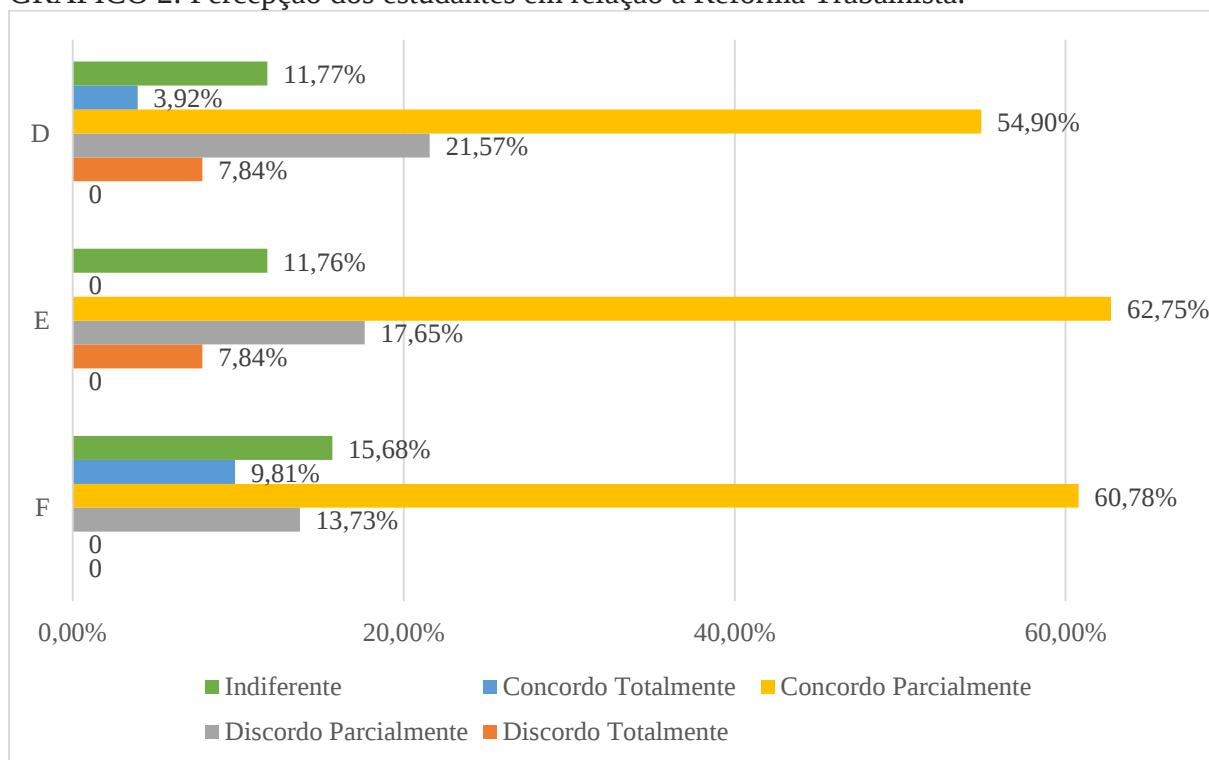
Fecomércio SP que a Reforma tornara-se necessária por causa dos excessos protecionistas da Justiça do Trabalho (EXAME,2017).

Observou-se que 58,83% dos estudantes concordaram parcialmente que a Reforma Trabalhista foi positiva, ao passo que 15,68% discordaram parcialmente e 13,73% concordaram totalmente.

Em relação se as modificações feitas foram justas para os empregadores; 60,79% opinaram em concordar parcialmente e 15,68% discordaram parcialmente. Um relevante percentual de 7,84% demonstrou indiferença com o questionamento.

De acordo com Krein (2018), boa parte das modificações trazidas pela contrarreforma (o autor faz uso de tal termo para explicar o regresso da legislação sancionado pelo governo Temer), fortalecem a opinião de que os interesses da classe empregadora se sobrepuseram aos direitos adquiridos pelos trabalhadores ao longo dos anos, o que mostra uma contradição da legislação, já que seu objetivo era flexibilizar as relações de trabalho para gerar mais empregos.

GRÁFICO 2: Percepção dos estudantes em relação à Reforma Trabalhista.



Fonte: Dados da Pesquisa.

Em que: D: Foi vantajosa para os empregados? E: São suficientes para amparar os trabalhadores? F: As novas regras tem aplicação?

Já se as modificações foram justas para com os empregados; 21,57% afirmaram discordar parcialmente; e 54,90% concordaram parcialmente. Em se tratando de direitos dos trabalhadores, houve uma radical diminuição dos mesmos, consequentemente reduzindo a proteção e assistência que o Estado prestava ao trabalhador (ANDRADE; MORAIS, 2017). Nessa questão, o nível de indiferença aumenta e chega a 11,77% conforme mostrado no Gráfico 2, demonstrando certo desinteresse pelo assunto.

O mesmo acontece quando questionado se as modificações na legislação são suficientes para amparar o trabalhador brasileiro, em contrapartida dos 62,75% que concordaram parcialmente, no mesmo gráfico.

É pertinente acrescentar que a prosperidade almejada com a reforma depende da representatividade dos trabalhadores nas negociações, ponto este ignorado que vem a

enfraquecer a capacidade de novos acordos coletivos que tragam satisfação a ambos os lados (CARVALHO, 2017). O autor afirma ainda que, em muitos aspectos da reforma, a liberdade de escolha do empregador sobre os contratos individuais se expandiu ao ponto de deixar o colaborador sem alternativa que o equipare ao empregador.

Observou-se que, em relação ao que se há aplicação das novas regras impostas pela Reforma Trabalhista; 13,73% declararam discordar parcialmente, enquanto 60,78% concordaram parcialmente. Segundo Maior e Severo (2017), a reforma trabalhista implica, em sua formulação e aprovação, como atendimento aos interesses da classe hipersuficiente do país (empregadores), o que a torna ilegítima, fazendo com que sua aplicação seja incabível. Os autores apontam que tais modificações afetam não só os preceitos básicos de formação do diálogo tripartite, como também revoga a necessidade do debate democrático para se estabelecer os novos itens da legislação, desde sua criação até aprovação.

É relevante informar que a maioria dos respondentes 43,15% concordou que todos são beneficiados com a Reforma Trabalhista, enquanto que 29,41% declararam que o Governo é o maior beneficiado.

Quando questionados sobre o resultado obtido com a Reforma 36,86% julgaram pouco satisfatório, enquanto que 21,57% não apresentou opinião definida, indiferença esta que pode se alastrar por outros períodos se não for corrigida com um melhor preparo durante a graduação, tanto por parte da instituição, quanto por parte dos estudantes.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou verificar qual a percepção dos alunos do curso de Ciências Contábeis da Faveni em relação à Reforma Trabalhista de 2017.

A amostra de respondentes reuniu 51 estudantes da instituição mencionada, contando com uma abordagem quantitativa, utilizando como instrumento questionário estruturado não disfarçado de 10 questões fechadas de múltipla escolha.

Os resultados obtidos mostraram que a maioria concordou parcialmente e positivamente em várias questões, principalmente no que tange às questões de aplicação das novas regras e amparo ao trabalhador. Bem como na necessidade da Reforma, como a mesma sendo positiva, apesar do resultado obtido com a Reforma ter sido considerado pouco satisfatório, subentende-se que apesar de ter sido considerada positiva, ainda falta um longo caminho para satisfazer as necessidades que quem faz uso dela.

No que se refere às limitações da pesquisa, foi verificado um número de respondentes relativamente baixo, em virtude da frequência dos alunos no dia da aplicação do questionário.

Conclui-se que, diante das informações obtidas, que a maioria concorda parcialmente em várias questões, e relativa parcela não tem opinião definida. Faz -se necessário oferecer um melhor treinamento aos futuros profissionais da contabilidade, assim é sugerido à instituição que mais pesquisas aprofundadas e trabalhos práticos sejam inseridos ao longo do curso a respeito da temática, já que o assunto é inerente à profissão do contador.

5 REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. L. M. M.; MORAIS, F. F. A reforma das normas trabalhistas em meio à crise econômica no Brasil. **Saberes da Amazônia**, Porto Velho. v.2, n. 5, p. 329-347, 2017. Disponível em: <<http://www.fcr.edu.br/ojs/index.php/saberesamazonia/article/view/202>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

AZEVEDO, K. C. F.; HABER, D. D.; MARTINS, S. **As Diferenças Entre Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal [on-line]**. Set. 2011. Disponível em: <<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/as-diferenas-entre-departamento-de-recursos-humanos-e-departamento-pessoal/>>. Acesso em 17 set. 2018.

AZEVEDO, M. M. **Constituição e reforma trabalhista no Brasil: interpretação na perspectiva dos direitos fundamentais**. Editora LTr, 2004. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4847>>. Acesso em: 03 set. 2018.

BELTRAMELLI NETO, S. A reforma trabalhista e o retrocesso na proteção jurídica da saúde e segurança no trabalho: notas críticas sobre jornada e outros dispositivos alusivos ao meio ambiente laboral. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**. Campinas. jan-jun, n. 51, p. 183-202, 2016.

BENTO, F. As novas formas de relação de trabalho e o caso das cooperativas de trabalho no Brasil. In: SIMPÓSIO LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATICA, 3. 2008. Londrina. **Anais...** Disponível em: <<http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/flaviobento.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 556 de 25 de junho de 1850. Parte revogada pela Lei 10.406, de 10.1.2002. Brasília, DF, jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM556.htm>. Acesso em: 19 nov. 2018.

BRASIL. Lei Nº 5107 de 13 de setembro de 1966. Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Brasília, DF, out, 1965. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5107-13-setembro-1966-368498-expositivaodetivos-1-pl.html>>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 1530 de 26 de dezembro de 1951. Altera os artigos 132, 142, 486, 487 e 654, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Brasília, DF, dez, 1951. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1530-26-dezembro-1951-362055-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1535 de 13 de abril de 1977. Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências. Brasília, DF, abr, 1977. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decrei/1970-1979/decreto-lei-1535-13-abril-1977-378249-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 9601 de 21 de janeiro de 1998. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. Brasília, DF, jan, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9601.html>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 12551 de 15 de dezembro de 2011. Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Brasília, DF, dez, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12551.html>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 979, 9 de 26 de maio de 1999. Insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências. Brasília, DF, maio, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9799.htm>. Acesso em: 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 10243 de 19 de junho de 2001. Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF, jun, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10243.html>. Acesso em 17 set. 2018.

BRASIL. Lei Nº 12551 de 15 de dezembro de 2011. Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF, dez, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12551.html>. Acesso em: 17 set. 2018.

CAMPOS, A. G. Setenta anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). In: KREIN, J. D. *et al.* (Orgs.). **Regulação do trabalho e instituições públicas**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013. p. 73-85.

CARNEVALLI, J. A.; MIGUEL, P. A. C. Desenvolvimento da Pesquisa de campo, amostra e questionário para realização de um estudo de tipo *survey* sobre a aplicação do qfd no Brasil. In: XXI ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ENEGEP, 2001. Salvador. **Anais ...** Disponível em:

<http://etecagricoladeiguape.com.br/projetousp/Biblioteca/ENEGEP2001_TR21_0672.pdf>. Acesso em 18 nov. 2018.

CARVALHO, S.S.; Uma visão geral sobre a Reforma Trabalhista. **Mercado de Trabalho**, v. 1, n. 63, p. 81-94, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8130>>. Acesso em 02 jul. 2019.

COLEMAN, J. S. **Foundations of social theory**. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1990.

Excessos tornaram a reforma trabalhista necessária. **Exame**, São Paulo, 17 de maio de 2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/excessos-tornaram-a-reforma-trabalhista-necessaria-diz-tst/>>. Acesso em: 16 jun 2019.

FISCHER, R. M.; NOVELLI, J. G. N. Confiança como fator de redução da vulnerabilidade humana no ambiente de trabalho. **Revista de administração de empresas**, v. 48, n. 2, p. 67-78, 2008. Disponível em: URL: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-75902008000200006&script=sci_arttext&lng=pt>. Acesso em: 17 set. 2018.

HOPPEN, N.; LAPOINTE, L.; MOREAU, E. Um guia para avaliação de artigos de pesquisas em sistemas de informação. **READ: revista eletrônica de administração**. Porto Alegre. Edição 3, vol. 2, n. 2, 1996. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/19397>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, v. 30, n. 1, p. 77-104, 26 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>>. Acesso em: 23 jun. 2019.

LEITE, M.M.C. Evoluções, pelejas e os 70 anos apressados da CLT. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 2, n. 24, p. 60-64, out. 2013. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/95315>>. Acesso em: 19 nov. 2018.

LIBARDONI, P.J. **Revista Direito e Inovação** | FW | v. 3 | n. 3 | p. 172-193 | Jul. 2015: RELAÇÃO DE EMPREGO em RELAÇÃO DE TRABALHO: os Custos da Prestação Laboral enquanto requisito implícito e auxiliar na configuração da Relação de Emprego. Disponível em: <<http://revistas.fw.uri.br/index.php/direitoeinovacao>>. Acesso em: 19 nov. 2018.

LUHMANN, N. **Confiança**. Barcelona. Editora Antrhopos, p. 57, 1996.

MAIOR, J. L. S.; SEVERO, V. S. O acesso à justiça sob a mira da reforma trabalhista: ou como garantir o acesso à justiça diante da reforma trabalhista. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 6, n. 61, p. 57-92, jul. /ago. 2017. Disponível em: <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/111510>>. Acesso em 23 jun 2019.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**: uma orientação aplicada. 7 ed. Porto Alegre: Editora Bookman, 2019. 739 p.

MENEZES, M. A. **Constituição e Reforma Trabalhista no Brasil: interpretação na perspectiva dos direitos fundamentais**. 2002. Dissertação (Mestrado)—Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

NEWELL, S.; SWAN, J. Trust and inter-organizational networking. **Human Relations**. v. 53, n. 10, p. 1287-v 1328, 2000.

OCHOA, C. **Amostragem não probabilística: amostra por conveniência [on-line]**. Out. 2015. Disponível em: <<https://www.netquest.com/blog/br/blog/br/amostra-conveniencia>>. Acesso em 9 jun. 2019.

POLETTI, R. **Constituições Brasileiras, volume III**, 1934. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/137602>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

PRADO, R.P.S. *et al.* Reforma Trabalhista e a Perda do Direito à Homologação na Rescisão de Contrato de Trabalho. In: **JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, 4º, 2017, São Lourenço. **Anais...** Minas Gerais: Faculdade São Lourenço, 2017. Disponível em:<http://unifia.edu.br/revista_eletronica/revistas/anais_saolourenco/artigos/ano2017/anais_saolourenco_2017.pdf#page=148>. Acesso em: 17 set. 2018.

RIBEIRO, C. V. S. LEDA, D. B. O significado do trabalho em tempos de reestruturação produtiva. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. Rio de Janeiro, v. 4, n.2, dez.2004. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812004000300006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 17 set. 2018.

SANTOS, L. M. M. O papel da família e dos pares na escolha profissional. **Psicologia em Estudo**, v. 10, n. 1, p. 57-66, 2005.